



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150213PP00005
LICITAÇÃO Nº. PP00005/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
RUA GOVERNADOR DORGIVAL VILAR, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.
CEP: 58680-000 - Tel: (083) 3463-2924.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 04 de Março de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2015, tipo menor preço por item, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº004/2009, de 12 de fevereiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme as constantes do Termo de Referência que integra este edital (Anexo I).

2.0. DO LOCAL E DATA

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 04 de Março de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 11:30 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no endereço constante na parte superior deste Edital.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

3.1.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE LICITANTE;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO, E DA NÃO EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

3.1.6. ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS;

3.1.7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº004/2009, de 12 de Janeiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.301.0017.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. 12.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.1012.2024 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS. 10.301.1007.2025 - MANUTENÇÃO DO PSF. 10.301.1012.2050 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA. 10.302.1012.2051 - MANUTENÇÃO DO CEO - CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. 10.301.1012.2052 - MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO. 10.301.1012.2066 - MANUTENÇÃO DO CAPS. 10.301.1007.2078 - MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE APOIO DA FAMÍLIA - NASF. 10.302.0017.2085 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU. TODOS PELO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO, constante do quadro da Lei Orçamentária do ano de 2015, suplementadas se necessário.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - HERICK FABRÍCIO LIMA TRAJANO. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

7.5. Instaurada a sessão, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado, apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

7.5.3. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 01)

8.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta (modelo – Anexo VI) da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ ou CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO;
- d) Especificação clara e completa do objeto oferecido sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo de entrega que não poderá ser superior a 07 (sete) dias a contar da assinatura do contrato que trata o item 15.0 deste edital, mediante necessidade da Administração e requerimento expedido por autoridade competente.
- g) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- h) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- i) A proposta deverá ser apresentada dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2015

8.2 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: mão de obra, pessoal, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais, Securitárias, frete e etc., correrão à custa exclusiva do proponente vencedor.

8.3- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.0. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS (Envelope 02)

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Relativamente a Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e RG dos Sócios;

9.3. Relativamente a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, emitida em até 60 dias antes do dia da abertura dos envelopes;
- b) Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, e dívida ativa da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes;
- f) Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento.

9.4. Relativamente a Qualificação Técnica:

- a) 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias, e ACOMPANHADAS DAS REFERIDAS NOTAS FISCAIS;
- b) Apresentar cópia autenticada da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- c) Apresentar cópia autenticada da Licença de Funcionamento atualizada, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local;
- d) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74, junto com o referido comprovante de pagamento.
- e) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF, em nome da empresa, dentro do prazo de validade.

9.5. Relativamente Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, execução patrimonial, e a de execução fiscal, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, não tem balanço patrimonial, poderão participar da presente licitação, devendo apresentar, para tanto, demonstrações contábeis constantes de: demonstração do resultado, demonstração de lucros e prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração das origens e aplicações de recursos; ficando isentas, portanto, de apresentar o demonstrativo contendo os respectivos índices financeiros, quando for o caso.

- e ainda os seguintes documentos:

Declaração de regularidade e inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação, e da não existência de declaração de inidoneidade exarada por qualquer órgão da administração pública e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo - Anexo IV.

9.6. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.7. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16, deste edital.

10.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço item.

10.5. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.12. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contida.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado

- pele Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência - na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

16.2. De conformidade com o Art. 86:

16.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor CONTRATADO, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.3. Nos termos do Art. 87:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADO;

16.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior - 16.3.3.

16.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o CONTRATADO vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao CONTRATADO, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designada, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinente, e conseqüente aceitação.

17.2. A Prefeitura Municipal de Taperoá, através da Secretaria de Controle Interno do Município, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Taperoá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) Advertência.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Taperoá, na Secretaria Municipal de Finanças, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

17.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, devidamente justificado.

17.7. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Taperoá e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira:

18.1.1. Em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos licitados mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada conforme disposto no subitem 17.1 deste edital;

18.1.2. Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, que somente atestará a entrega dos bens adquiridos.

18.5. O pagamento só poderá ser realizado mediante parecer da Secretaria de Controle Interno do Município atestando o fiel cumprimento dos termos pactuados.

18.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções, precedido do devido atesto previsto no subitem anterior. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Taperoá.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços CONTRATADOS são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do CONTRATADO.

20.0. DA VIGÊNCIA


20.1. A vigência da presente licitação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

- 21.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 21.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 21.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 21.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo CONTRATADO e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 21.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o CONTRATADO.
- 21.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 21.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 21.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 21.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Taperoá - PB, 19 de Fevereiro de 2015.


HERICK FABRÍCIO LIMA TRAJANO
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

I – OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de propostas para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

II – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Os bens a serem adquiridos, objetos desta licitação são medicamentos e materiais descartáveis, conforme as especificações da tabela a seguir e respectivos preços máximos de aquisição:

MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (EQUIV. 250MG AC. VALPROICO)	CMP	5000	0,70	3.500,00
2	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 MG (EQUIV. 500MG AC. VALPROICO)	CMP	12000	1,00	12.000,00
3	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 57,624 MG/ML (EQUIV. 50MG AC. VALPROICO/ML) SOL. ORAL	FRS	1200	6,88	8.256,00
4	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 57,624 MG/ML (EQUIV. 50MG AC. VALPROICO/ML) XAROPE	FRS	450	6,88	3.096,00
5	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	CMP	12000	0,30	3.600,00
6	TRAMADOL INJETÁVEL	AMP	500	3,88	1.940,00
7	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	CMP	1000	1,00	1.000,00
8	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	CMP	4000	1,00	4.000,00
9	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	CMP	2000	1,00	2.000,00
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CMP	1500	1,00	1.500,00
11	MALEATO DE MIDAZOLAM 2MG/ML SOL. ORAL	FRS	500	1,00	500,00
12	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	CMP	2500	10,00	25.000,00
13	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	CMP	7500	2,50	18.750,00
14	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO	CMP	720	2,50	1.800,00
15	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	FRS	250	4,88	1.220,00
16	HALOPEIRDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	200	2,20	440,00
17	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO	CMP	600	0,25	150,00
18	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	200	2,20	440,00
19	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CMP	90000	0,35	31.500,00
20	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	FRS	1200	4,88	5.856,00
21	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	100	6,88	688,00
22	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	CMP	21600	0,10	2.160,00
23	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CMP	72000	0,10	7.200,00
24	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	200	2,20	440,00

25	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CAPSULA	CPS	1500	0,70	1.050,00
26	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CAPSULA	CPS	1500	0,75	1.125,00
27	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	500	3,50	1.750,00
28	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CMP	40000	0,18	7.200,00
29	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CMP	72000	0,28	20.160,00
30	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	CMP	10000	0,30	3.000,00
31	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CMP	12000	0,77	9.240,00
32	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO	CMP	1000	0,65	650,00
33	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CMP	1000	0,80	800,00
34	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CMP	15000	0,65	9.750,00
35	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CMP	15000	2,20	33.000,00
36	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL	FRS	200	12,00	2.400,00
37	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	1000	2,25	2.250,00
38	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	200	1,50	300,00
39	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	CMP	58000	0,28	16.240,00
40	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	CPS	1500	0,70	1.050,00
41	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CMP	15000	0,40	6.000,00
42	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	CMP	15000	0,35	5.250,00
43	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL	FRS	2000	6,88	13.760,00
44	CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL 500MG + 400UI COMPRIMIDO	CMP	5000	1,77	8.850,00
45	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	CMP	3600	0,70	2.520,00
46	ALENDRONATO DE SODIO 10MG COMPRIMIDO	CMP	500	0,70	350,00
47	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	CMP	14400	1,68	24.192,00
48	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMP	500	4,50	2.250,00
49	SERTRALINA 50MG COMP	CMP	5000	0,60	3.000,00
50	BROMAZEPAM 3MG CMP	CMP	20000	0,30	6.000,00
51	BROMAZEPAM 6MG CMP	CMP	40000	0,30	12.000,00
52	CITALOPRAM 20MG	CMP	3000	3,58	10.740,00
53	HIDANTAL 50MG/ML	AMP	600	3,50	2.100,00
54	NEOZINE GOTAS	FRS	360	12,88	4.636,80
55	NEOZINE 100MG	CMP	18000	2,20	39.600,00
56	NEOZINE 25MG	CMP	42000	0,65	27.300,00
57	IMIPRAMINA 25MG	CMP	42000	0,33	13.860,00
58	RISPERIDONA 1MG	CMP	36000	0,60	21.600,00

59	RISPERIDONA 2MG	CMP	48000	0,62	29.760,00
60	PAROXETINA 20MG	CMP	48000	1,77	84.960,00
61	GLICOZIDA 30MG	CMP	12000	1,66	19.920,00
62	GLICOZIDA 60MG	CMP	12000	1,66	19.920,00
FARMÁCIA BÁSICA					
63	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA	CMP	19200	0,21	4.032,00
64	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSP. ORAL	FRS	1200	3,10	3.720,00
65	SULFATO DE MAGNESIO SOL. INJ.	AMP	50	0,82	41,00
66	SULFATO DE MAGNESIO SOL. INJ.	AMP	100	1,80	180,00
67	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIV. 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) AEROSOL ORAL	FRS	500	17,47	8.735,00
68	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	CMP	40000	0,16	6.400,00
69	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL	FRS	50	4,00	200,00
70	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	BISN	100	78,75	7.875,00
71	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/SOL. ORAL	UND	2000	3,11	6.220,00
72	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL	FRS	4000	2,47	9.880,00
73	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CMP	25000	0,15	3.750,00
74	PASTA D'ÁGUA	UND	100	6,82	682,00
75	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRS	100	6,65	665,00
76	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CMP	7200	0,08	576,00
77	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CMP	10000	0,13	1.300,00
78	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	CMP	3500	0,24	840,00
79	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	FRS	1600	5,17	8.272,00
80	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	BISN	100	4,35	435,00
81	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO	FRS	50	3,92	196,00
82	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISN	1250	12,17	15.212,50
83	ÓLEO MINERAL	FRS	1000	6,25	6.250,00
84	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CPS	120000	0,21	25.200,00
85	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CMP	100	0,42	42,00
86	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 80ML	FRS	50	4,52	226,00
87	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CMP	21000	0,27	5.670,00
88	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CMP	15000	0,37	5.550,00
89	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	BISN	2400	9,45	22.680,00
90	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	CMP	5000	0,25	1.250,00
91	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	CMP	100	5,90	590,00
92	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CMP	12000	0,16	1.920,00

93	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRS	250	6,35	1.587,50
94	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	CMP	1000	0,24	240,00
95	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	CMP	1200	0,08	96,00
96	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL OU XAROPE	FRS	3600	2,95	10.620,00
97	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	CMP	500	0,08	40,00
98	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CMP	500	0,18	90,00
99	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CMP	500	0,18	90,00
100	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CPS	1000	3,45	3.450,00
101	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CMP	1500	0,87	1.305,00
102	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL	FRS	3500	5,82	20.370,00
103	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CMP	28000	0,16	4.480,00
104	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	CMP	32000	0,29	9.280,00
105	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CMP	7200	0,29	2.088,00
106	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CMP	32000	0,37	11.840,00
107	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	CMP	100	0,08	8,00
108	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CMP	500	0,08	40,00
109	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSP. 240ML	FRS	1500	4,95	7.425,00
110	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	CPS	2500	0,62	1.550,00
111	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02MG/ML (EQUIV. 3MG/ML PREDNISOLONA) SOL. ORAL	FRS	1000	7,07	7.070,00
112	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML (EQUIV. 1MG/ML PREDNISOLONA) SOL. ORAL	FRS	500	8,98	4.490,00
113	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CMP	21000	0,11	2.310,00
114	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	500	1,97	985,00
115	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CMP	1000	0,08	80,00
116	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	CPS	2500	0,63	1.575,00
117	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CMP	12000	0,24	2.880,00
118	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	CMP	54000	0,21	11.340,00
119	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL	FRS	5000	1,40	7.000,00
120	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CMP	12000	0,29	3.480,00
121	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	CMP	6000	0,74	4.440,00
122	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL	FRS	200	6,05	1.210,00
123	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CMP	20000	1,18	23.600,00
124	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML SUSP. ORAL	FRS	200	4,68	936,00
125	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BISN	50	23,62	1.181,00
126	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CMP	3600	0,13	468,00

127	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRS	3000	2,97	8.910,00
128	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISN	3000	1,70	5.100,00
129	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CMP	22000	0,11	2.420,00
130	RANITIDINA 300MG COMPRIMIDO	CMP	100	0,32	32,00
131	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CMP	500	0,05	25,00
132	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CMP	22000	0,16	3.520,00
133	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	CMP	2000	0,18	360,00
134	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CMP	33600	0,58	19.488,00
135	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BISN	1000	4,80	4.800,00
136	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	CMP	500	0,18	90,00
137	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	CMP	500	0,24	120,00
138	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	CMP	5000	0,08	400,00
139	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL	FRS	1200	1,77	2.124,00
140	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	CMP	15000	0,24	3.600,00
141	CETOCONAZOL CREME	BISN	1000	3,22	3.220,00
142	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FRS	20	9,77	195,40
143	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRS	1000	2,75	2.750,00
144	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CMP	3000	0,74	2.220,00
145	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CMP	2000	0,08	160,00
146	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	CMP	30000	0,13	3.900,00
147	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	CMP	15000	0,52	7.800,00
148	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	1000	25,20	25.200,00
149	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	CMP	2500	0,34	850,00
150	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CMP	10000	0,40	4.000,00
151	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	CMP	5000	0,49	2.450,00
152	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	CMP	5000	0,87	4.350,00
153	CEFALEXINA 500MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	CMP	76000	0,60	45.600,00
154	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	5000	7,35	36.750,00
155	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FRS	1500	4,52	6.780,00
156	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	CMP	15000	0,13	1.950,00
157	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	CMP	15000	0,19	2.850,00
158	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (EQUIVALENTES A 0,202MG/ML DE IPRATROPIO) SOLUÇÃO INALANTE	FRS	200	4,32	864,00
159	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CMP	2000	0,90	1.800,00
160	DIMETICONA COMPRIMIDO	CMP	10000	0,21	2.100,00
161	DIMETICONA GOTAS	FRS	1000	1,97	1.970,00

162	VITAMINA C GOTAS	FRS	1000	2,99	2.990,00
163	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	CMP	5000	0,31	1.550,00
164	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CPS	72000	0,37	26.640,00
165	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/SUSP.ORAL	FRS	4000	4,50	18.000,00
166	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	CMP	48000	4,63	222.240,00
167	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+12,5MG/ML SUSP.ORAL	FRS	1200	12,55	15.060,00
168	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	CMP	4000	0,06	240,00
169	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	CMP	4000	0,11	440,00
170	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CMP	20000	1,05	21.000,00
171	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/SUSP. ORAL	FRS	5000	6,30	31.500,00
172	MEBENDAZOL SUSP. ORAL	FRS	1000	1,63	1.630,00
173	MEBENDAZOL COMPRIMIDO	CMP	15000	0,08	1.200,00
174	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	CMP	3500	0,24	840,00
175	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CMP	5000	0,16	800,00
176	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	CMP	1000	5,25	5.250,00
177	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGÁVEL	CMP	6000	0,90	5.400,00
178	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FRS	3600	1,82	6.552,00
179	POLIVITAMINAS ELIXIR	FRS	500	3,45	1.725,00
180	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO	CMP	25000	0,13	3.250,00
181	DICLOFENACO POTASSICO COMPRIMIDO	CMP	15000	0,13	1.950,00
182	VITAMINA E COMPRIMIDO	CMP	1000	0,57	570,00
183	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG COMP	CMP	5000	2,15	10.750,00
184	ACICLOVIR 200MG COMP	CMP	500	0,19	95,00
185	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CMP	CMP	25000	0,08	2.000,00
186	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CMP	CMP	500	0,11	55,00
187	ACIDO FOLICO 5MG CMP	CMP	48000	0,08	3.840,00
188	CIMETIDINA 200MG CMP	CMP	15000	0,11	1.650,00
189	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	FR	1000	5,15	5.150,00
190	AMPICILINA 500MG CAP	CAPS	10000	0,29	2.900,00
191	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CMP	12000	0,42	5.040,00
192	PROTETOR SOLAR FATOR 30	FR	200	38,55	7.710,00
193	LOSARTANA 25MG	CX	50	0,10	5,00
194	ARCORON-200 MG	CX	20	1,19	23,80
195	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CMP	36000	0,21	7.560,00
196	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	3600	5,90	21.240,00



187	BUSCOPAM COMPOSTO	CMP	24000	0,40	9.600,00
198	NEOMICINA POMADA	BISNAGA	6000	3,53	21.180,00
199	PARACETAMOL 750MG	CMP	12000	0,18	2.160,00
200	COMPLEXO B	CMP	36000	0,47	16.920,00
INJETÁVEIS					
201	SULFATO DE ATROPINA SOL. INJ. 0,25MG/ML	AMP	500	1,00	500,00
202	SULFATO DE MAGNESIO PÓ P/SOL. ORAL 5 A 30G	FRS	50	1,00	50,00
203	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/SOL. INJ.	AMP	100	7,00	700,00
204	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/SOL. INJ.	AMP	100	12,00	1.200,00
205	SOL. RINGER + LACTATO SOL. INJ. 500ML	AMP	1000	4,50	4.500,00
206	CEDILANIDE INJETÁVEL	AMP	100	2,20	220,00
207	ADRENALINA INJETÁVEL	AMP	150	2,30	375,00
208	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMPOLA	AMP	150	6,00	900,00
209	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL	AMP	500	2,00	1.000,00
210	AMIODARONA INJETÁVEL	AMP	150	5,88	882,00
211	ETILEFRINA INJETÁVEL	AMP	200	1,88	376,00
212	METILERGOMETRINA INJETÁVEL	AMP	200	2,20	440,00
213	MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML	AMP	200	4,00	800,00
214	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL	AMP	200	2,50	500,00
215	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL	AMP	200	2,50	500,00
216	HIOSCINA+DIPIRONA 5ML INJETÁVEL	AMP	500	2,44	1.220,00
217	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	1000	1,50	1.500,00
218	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	100	1,50	150,00
219	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	100	4,88	488,00
220	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOL. INJETÁVEL	AMP	100	2,44	244,00
221	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	200	1,00	200,00
222	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	100	14,00	1.400,00
223	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOL. INJETÁVEL	AMP	200	12,00	2.400,00
224	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL	AMP	500	1,50	750,00
225	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI+100.000UI PÓ P/SUSP. INJETÁVEL	AMP	500	8,77	4.385,00
226	VITAMINA K INJETÁVEL	AMP	50	2,00	100,00
227	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSP. INJETÁVEL	AMP	500	9,40	4.700,00
228	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP. INJETÁVEL	AMP	500	12,40	6.200,00



P/SUSP.INJETÁVEL					
229	HISOCINA SIMPLES INJETÁVEL	AMP	200	2,00	400,00
230	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	AMP	10000	0,30	3.000,00
231	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML AMPOLA	AMP	5000	0,30	1.500,00
232	TILATIL 40 INJ	AMP	50	12,00	600,00
233	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 30MG+3MG/ML SUSP.INJETAVEL	AMP	50	15,00	750,00
234	AMPICILINA 1GR INJ.	AMP	50	11,00	550,00
235	COMPLEXO B INJ	AMP	100	1,50	150,00
236	DICLOFENACO POTASSICO INJETAVEL	AMP	500	1,50	750,00
237	CLORETO DE SODIO 0,9% S/F 500ML	FRS	5000	4,00	20.000,00
238	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML	AMP	5000	4,00	20.000,00
239	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2000	0,30	600,00
240	GLICOFISIOLOGICO 500ML	AMP	500	4,00	2.000,00
DESCARTÁVEIS					
241	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT. C/100	PCT	200	4,00	800,00
242	AGUA DESTILADA 1 LITRO	LT	100	3,00	300,00
243	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	100	10,00	1.000,00
244	AGULHAS DESCARTAVEIS 20 X 5,5	UNID	10000	0,10	1.000,00
245	AGULHAS DESCARTAVEIS 25 X 6	UNID	20000	0,10	2.000,00
246	AGULHAS DESCARTAVEIS 25X 7	UNID	20000	0,10	2.000,00
247	AGULHAS DESCARTAVEIS 25X 8	UNID	15000	0,10	1.500,00
248	ALCOOL A 70% 1 LITRO	LT	500	6,88	3.440,00
249	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/500G	PCT	400	14,00	5.600,00
250	ALMOTOLIA DE 250ML TRANSPARENTE	UNID	100	2,50	250,00
251	ALMOTOLIA DE 500ML TRANSPARENTE	UNID	100	3,00	300,00
252	APARELHO PARA EXAME DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	KIT	50	70,00	3.500,00
253	ATADURA DE CREPOM DE 10CM C/12	PCT	400	8,00	3.200,00
254	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12	PCT	400	9,00	3.600,00
255	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/12	PCT	400	11,00	4.400,00
256	ATADURA DE CREPOM DE 20CM C/12	PCT	300	18,00	5.400,00
257	CAIXA DESC. P/ PERFURO CORTANTE 7 LITROS (MOD. NOVO)	CX	150	4,00	600,00
258	CAIXA DESC. P/ PERFURO CORTANTE 13 LITROS (MOD. NOVO)	CX	300	6,00	1.800,00
259	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UNID	1000	1,50	1.500,00
260	COLETOR SISTEMA FECHADO DE 2 LITROS	UNID	400	6,00	2.400,00

251	COLETOR PLASTICO DE 80ML P/ COLETA DE EXAMES	UNID	6000	0,50	3.000,00
262	COLCHÃO D" AGUA	UNID	5	150,00	750,00
263	COLCHÃO CASCA DE OVO	UNID	5	150,00	750,00
264	COMPRESSA DE GAZ 7,5 X7,5 COM 9 FIOS PCT C/500 N/E	PCT	1000	12,00	12.000,00
265	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	10000	1,80	18.000,00
266	ESCOVA CERVICAL	UNID	5000	0,40	2.000,00
267	ESFIGNONANOMETRO ADULTO NYLON FECHO METAL, AFERIDO PELO INMETRO, COMPOSTO DE MANÔMETRO, ABERÔIDE, BRAÇADEIRA NYLON, METAL, PÊRA E MANQUITOEM PVC, VÁLVULA LATÃO	KIT	30	90,00	2.700,00
268	ESFIGNONANOMETRO INFANTIL NYLON FECHO METAL, AFERIDO PELO INMETRO, COMPOSTO DE MANÔMETRO, ABERÔIDE, BRAÇADEIRA NYLON, METAL, PÊRA E MANQUITOEM PVC, VÁLVULA LATÃO	KIT	20	120,00	2.400,00
269	ESPRADRAPO AUTO COLANTE DE 10 X 4,5 CM	UNID	800	8,00	6.400,00
270	ESPATULA DE AYRES PCT. C/100	PCT	100	8,00	800,00
271	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GRANDE	UNID	2000	2,00	4.000,00
272	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO	UNID	4000	2,00	8.000,00
273	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UNID	2000	2,00	4.000,00
274	FITA PARA EXAME DE GLICEMIA	UNID	15000	1,40	21.000,00
275	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO	UNID	3000	1,90	5.700,00
276	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL	UNID	3000	1,90	5.700,00
277	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 1 LITRO	LT	80	8,00	640,00
278	GERMI RIO 5000ML	GL	20	55,00	1.100,00
279	INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO	UNID	15	2.400,00	36.000,00
280	INDICADOR BIOLÓGICO CX. C/50 UNID	CX	14	240,00	3.360,00
281	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	20	10,00	200,00
282	CATETER INTRAVENOSO 18G	UNID	5000	2,50	12.500,00
283	CATETER INTRAVENOSO 18G	UNID	5000	2,50	12.500,00
284	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNID	5000	2,50	12.500,00
285	CATETER INTRAVENOSO 22G	UNID	5000	2,50	12.500,00
286	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CX	10	25,00	250,00
287	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CX	10	25,00	250,00
288	LAMINA SIMPLES PONTA FOSCA	CX	60	10,00	600,00
289	LANCETAS DE SEGURANÇA ATENDE N95	UNID	16000	0,77	12.320,00
290	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	1000	1,50	1.500,00
291	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	1000	1,50	1.500,00
292	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	1000	1,50	1.500,00
293	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM. GRANDE CX.	CX	800	23,00	18.400,00



	C/100				
294	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM. MÉDIA CX. C/100	CX	2000	23,00	46.000,00
295	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM. PEQUENO CX. C/100	CX	2000	12,00	24.000,00
296	MASCARA DESCARTÁVEL PCT C/50	CX	600	55,00	33.000,00
297	MANTA TÉRMICA	UNID	50	65,00	3.250,00
298	MONONYLON Nº 2 COM AGULHA	CX	20	65,00	1.300,00
299	MONONYLON Nº 3 COM AGULHA	CX	20	65,00	1.300,00
300	MONONYLON Nº 4 COM AGULHA	CX	20	65,00	1.300,00
301	MONONYLON Nº 5 COM AGULHA	CX	20	110,00	2.200,00
302	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 10CM	UNID	40	140,00	5.600,00
303	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 15CM	UNID	40	170,00	6.800,00
304	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 20CM	UNID	30	190,00	5.700,00
305	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 25CM	UNID	25	240,00	6.000,00
306	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 30CM	UNID	20	10,00	200,00
307	ROLO PAPEL LENÇOL	UNID	300	5,00	1.500,00
308	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA DE 48X16X20	RL	60	9,00	540,00
309	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA DE 58X30	RL	80	0,20	16,00
310	SCALP Nº 19	UNID	10000	0,20	2.000,00
311	SCALP Nº 21	UNID	10000	0,20	2.000,00
312	SCALP Nº 23	UNID	25000	0,20	5.000,00
313	SCALP Nº 25	UNID	15000	0,30	4.500,00
314	SERINGA DESC. DE 01ML C/ AGULHA 13X4,5	UNID	25000	0,30	7.500,00
315	SERINGA DESC. DE 03ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40000	0,30	12.000,00
316	SERINGA DESC. DE 05ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40000	0,55	22.000,00
317	SERINGA DESC. DE 10ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40000	0,77	30.800,00
318	SERINGA DESC. DE 20ML C/ AGULHA 25X7	UNID	20000	3,00	60.000,00
319	SONDA DE FOLEY Nº 12	UNID	300	3,00	900,00
320	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNID	300	3,00	900,00
321	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNID	300	3,00	900,00
322	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNID	300	4,00	1.200,00
323	SONDA ENDOTRAQUELA VARIADAS COM BALÃO	UNID	200	4,00	800,00
324	SONDA ENDOTRAQUELA VARIADAS SEM BALÃO	UNID	200	4,00	800,00
325	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNID	300	1,00	300,00
326	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNID	300	1,00	300,00
327	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNID	400	1,00	400,00

328	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNID	300	1,00	300,00
329	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNID	300	1,00	300,00
330	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNID	300	1,00	300,00
331	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNID	300	1,00	300,00
332	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNID	300	1,00	300,00
333	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNID	300	1,00	300,00
334	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNID	300	1,00	300,00
335	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNID	300	1,00	300,00
336	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UNID	300	1,00	300,00
337	SONDA URETRAL VARIADAS	UNID	3000	1,00	3.000,00
338	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	50	15,00	750,00
339	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID	UNID	100	12,00	1.200,00
340	TUBO DE LATEX 200 15M	UNID	10	1,00	10,00
341	TUBO DE LATEX 202 15M	UNID	10	4,00	40,00
342	ALCOOL GEL 5 L	GALÃO	50	40,00	2.000,00
343	VASELINA 1000ML	LT	36	15,00	540,00
344	BOLSA COLETORA DE URINA	UND	240	6,00	1.440,00
345	GELCO 14	UND	1800	2,50	4.500,00
346	SERINGA INSULINA P/CRANÇA	UND	72000	0,40	28.800,00
				Total	2.289.634,00

III – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação corresponde a importância de R\$ 2.289.634,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

IV – SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

Não será permitida, em hipótese nenhuma, a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nem a participação de empresas em regime de consórcio.

V – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos bens a serem adquiridos em razão desta licitação e da necessidade da CONTRATANTE é de no máximo 7 (sete) dias contados da solicitação expedida pela autoridade competente, na sede da Prefeitura Municipal de Taperoá.

a) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

VI – PRAZOS DE VALIDADE

Os produtos entregues em razão da contratação do objeto deste certame deverão ter validade nunca inferior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos mesmos, obrigando-se a contratada a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

VII – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira:

a) Em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos licitados mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada conforme disposto no subitem 17.1 deste edital;

- b) Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.
- c) Nenhum valor será pago ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- d) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, que somente atestará a entrega dos bens adquiridos.
- e) O pagamento só poderá ser realizado mediante parecer da Secretaria de Controle Interno do Município atestando o fiel cumprimento dos termos pactuados e adequação ao disposto no ato convocatório.
- f) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções, precedido do devido atesto previsto no subitem anterior. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Taperoá.

VII – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

A habilitação e recebimento de propostas para o presente certame licitatório se darão nos termos previstos em legislação específica, em especial a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº004/2009, de 12 de fevereiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, conforme disposto nos itens 8 e 9 do instrumento convocatório.

VIII – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO


São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Taperoá, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contrato.
- c) Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

XIV – CONDIÇÕES GERAIS

- a) A Prefeitura Municipal de Taperoá poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizerem o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão;
- b) Fica garantido à Prefeitura Municipal de Taperoá, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- c) Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições
- d) Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente, junto a CPL das 08:00 as 11:30 horas.

Taperoá - PB, 19 de Fevereiro de 2015.


HERICK FABRÍCIO LIMA TRAJANO

Pregoeiro Oficial

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Taperoá - PB, _____ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 0005/2015

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu procurador, Sr _____, em atendimento ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL n.º 0005/2015, vem perante V.S.ª credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 das Lei Federais 8666/93 e 10.520/02.

Atenciosamente,

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE LICITANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 0005/2015

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declara, ainda, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação constante do instrumento convocatório referente ao certame em referência.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO,
E DA NÃO EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: PREGÃO RPESENCIAL n.º 0005/2015

DECLARAÇÃO

À Licitante _____ CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que atende a todos os requisitos de regularidade previstos no edital do Pregão Presencial nº 0005/2015, que até a presente data, não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em discrepância com os documentos ora apresentados com este fim e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, não estando impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taperoá, declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 0005/2015

Para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital do Pregão Presencial n.º 0005/2015, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI
MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

Taperoá - PB, _____ de _____ de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 0005/2015
Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital referente ao Pregão Presencial nº 0005/2015 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para fornecimento de bens objetos da licitação em referência conforme planilha de preços que segue e se faz parte integrante desta proposta:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
04	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
05	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
...

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a entregar os bens a serem fornecidos no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data de assinatura do Contrato e respectiva solicitação expedida por autoridade competente.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Taperoá e _____, para fornecimento conforme objeto discriminado no presente instrumento.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá – Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Jurandi Gouveia Farias, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 213, - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 759.414.064-87, Carteira de Identidade nº 1.535.675 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____, sediada a _____, CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre de licitação modalidade Pregão Presencial nº 0005/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2009, de 12 de Janeiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme as especificações a seguir delineadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	XX	XX	X.XXX
2	XX	XX	X.XXX
3	XX	XX	X.XXX
4	XX	XX	X.XXX
5	XX	XX	X.XXX
6	XX	XX	X.XXX
7	XX	XX	X.XXX
8	XX	XX	X.XXX
9	XX	XX	X.XXX
...

I - O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, na proposta apresentada, no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 0005/2015 e instruções do CONTRATANTE, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

I - O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ _____ (_____), referente ao valor dos itens XX,XX, XX e XX adjudicados em favor do CONTRATADO.

II - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, Leis sociais, mão de obra e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços CONTRATADOS são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

I - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações, constates do orçamento vigente: 12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.301.0017.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. 12.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.1012.2024 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS. 10.301.1007.2025 - MANUTENÇÃO DO PSF. 10.301.1012.2050 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA. 10.302.1012.2051 - MANUTENÇÃO DO CEO - CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. 10.301.1012.2052 - MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO. 10.301.1012.2066 - MANUTENÇÃO DO CAPS. 10.301.1007.2078 - MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE APOIO DA FAMÍLIA - NASF. 10.302.0017.2085 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU. TODOS PELO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO, constante do quadro da Lei Orçamentária do ano de 2015, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte forma:

- a) Em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos licitados mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada conforme disposto no subitem 17.1 deste edital;
- b) Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.
- c) O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- d) Nenhum valor será pago ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- e) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, que somente atestará a entrega dos bens adquiridos.
- f) O pagamento só poderá ser realizado mediante parecer da Secretaria de Controle Interno do Município atestando o fiel cumprimento dos termos pactuados e adequação ao disposto no ato convocatório.
- g) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções, precedido do devido atesto previsto no subitem anterior. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Taperoá.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE VALIDADE

O CONTRATADO obriga-se a entregar os produtos objeto desta contratação com validade nunca inferior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos mesmos.

I- A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

I - O prazo para a entrega dos bens a serem adquiridos em razão desta licitação e da necessidade da CONTRATANTE é de no máximo 7 (sete) dias contados da solicitação expedida pela autoridade competente.

II – A vigência da presente contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços CONTRATADOS;
- c) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contrato;
- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo CONTRATANTE, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do CONTRATANTE;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos dos produtos fornecidos.

I - Correrão por conta do CONTRATADO as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.

II - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do CONTRATADO em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADO pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá – PB, _____ de _____ de 2015.

PELA CONTRATANTE

JURANDI GOUVEIA FARIAS

Prefeito Municipal

759.414.064-37

PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

